

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 393 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal em exercício de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto Municipal nº 5.963, de 28 de março de 2023; Lei Municipal nº 1.752, de 28 de abril de 2023; e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores:

I - **ADAIR BOTH;**

II - **ÂNGELA APARECIDA JOST DA SILVA;** e

III - **ANA CAROLINE KOCHEMBORGER**

§ 1º - Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação **ADAIR BOTH** e **ÂNGELA APARECIDA JOST DA SILVA** serão designados **PREGOEIROS**;

§ 2º - As compras diretas realizadas pela Administração do Município de Missal/PR ficarão sob responsabilidade da servidora **ANA CAROLINE KOCHEMBORGER**.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO** deste Município de Missal/PR:

I - **ADAIR BOTH;**

II - **ÂNGELA APARECIDA JOST DA SILVA;**

III - **FABIANE DAHMER;**

IV - **ÉDER LOVATTO;**

V - **LIDIANI KOCHEMBORGER;** e

VI - **ROMULO ROBERTO GUGEL.**

Parágrafo único: A comissão será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo que poderá haver a substituição dentre os indicados no *caput* deste artigo, de acordo com a ordem estabelecida, assim como poderão substituir, em caso de necessidade, os servidores integrantes da Equipe de Apoio.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a **EQUIPE DE APOIO** deste Município de Missal/PR:

I – MOACIR SILVA DA COSTA;

II - ALEXANDRE CRISTIANO HECK;

III - LOURDES FÁTIMA DE BORBA KROTH; e

IV - FÁBIO WALKER.

Parágrafo único: A equipe de apoio será composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais poderão ser substituídos dentre os indicados, na ordem estabelecida.

Art. 4º - Fica designado o servidor **ADAIR BOTH** para atuar como **LEILOEIRO** administrativo no âmbito do Município de Missal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 227, de 03 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE JUNHO DE 2024.


Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal